

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 11 de Março de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quinta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº085/2025 do Executivo Municipal (responde ofício nº006/2025 dos requerimentos nº 002,003,004,005 e 006/2025 e indicação nº003/2025)		
Projeto de Decreto do Legislativo nº001/2025 (baixar para comissões de Justiça Redação e Pareceres)		
Projeto de Lei Resolução nº001/2025 (baixar para as comissões)		
Ofício nº072/2025 do Executivo Municipal.		
Projeto de Lei nº011/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei nº012/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Requerimento nº009/2025 do vereador proponente: Marcos Valandro (colocar em votação)		
Requerimento nº010/2025 do vereador proponente: Marcos Valandro (colocar em votação)		
Indicação nº007/2025 do vereador proponente: Marcos Valandro (colocar em votação)		
Indicação nº008/2025 do vereador proponente: Marcos Valandro (colocar em votação)		
Indicação nº009/2025 do vereador proponente: Marcos Valandro (colocar em votação)		
Uso da Tribuna: Secretária da Saúde: Suzia Carla Debem		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:		
Projeto de Lei nº009/2025 do Executivo Municipal (crédito)		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de Março de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.
--	---

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2025. Aos seis dias do mês de março de 2025, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores. A Senhora Presidente, Ana Maria Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da quarta sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Logo, o contador legislativo Israel Corlassoli, apresentou os balancetes mensais relativos aos meses de dezembro de 2024, janeiro de 2025 e fevereiro 2025. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Ofício nº074/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº013/2025. O qual altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº1.344, de 24 de outubro de 2013 e da outras providências. Baixado para análise das comissões. Ofício nº075/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº001/2025. O qual altera a Lei Complementar nº16, de 10 de agosto de 2015 e da outras providências. Baixado para análise das comissões. Ofício nº078/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº014/2025. O qual inclui os incisos do artigo 1º, e altera o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº1.655, de 27 de novembro de 2019, e da outras providências. Baixado para análise das comissões. Memorando nº009/2025 da secretaria de obras viação e urbanismo. O qual responde a indicação nº001/2025. Memorando nº089/2025 da secretaria de agropecuária e meio ambiente. O qual responde indicação nº002/2025. Justificativa por ausência na quarta sessão ordinária do vereador Charles Werner. Colocando em discussão e votação, a justificativa foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta em ordem do dia, leitura do parecer da reunião conjunta das comissões. Matéria em primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº009/2025 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas considerações finais a Senhora presidente convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de março de 2025 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antônio Valandro, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na secretaria da Câmara Municipal.



Ofício nº 085/2025

Renascença - Pr, 06 de março de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Resposta Ofício 006/2025

Requerimentos 002, 003, 004, 005 e 006/2025 e Indicação 003/2025

Senhora Presidente,

Em atenção às solicitações desta Casa, vimos por este esclarecer:

Requerimento 002: Resposta em Anexo.

Requerimento 003: Estamos no aguardo da Aprovação do Projeto de Lei 009/2025, encaminhado a esta Casa para votação, o qual viabilizará o orçamento para a realização do processo licitatório.

Requerimento 004: Resposta em Anexo.

Requerimento 005: Resposta em Anexo.

Requerimento 006: Segundo consta, o valor foi repassado ao Município em novembro de 2024, tendo como prazo para executar o recurso em até 24 meses, nos termos da Deliberação nº 034/202 CEDIPI/PR. Havia uma viagem programada, mas, por solicitação de alguns, ainda será discutido o destino, data da viagem, cronograma de repasse, etc.

Indicação 003: Resposta em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:0663
2359957

Assinado de forma digital
por FABIEMI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.03.06 08:40:55
-03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

MEMORANDO 11/2025 – SMOVU

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
PARA: GABINETE**

Referente a Indicação 003/2025 da Câmara de Vereadores

Informamos que já houve a substituição de lâmpadas queimadas e circuito danificado, informamos ainda que desde o início desse mês de fevereiro, a um responsável por fazer a ronda em todos o município semanalmente, e convocada a empresa terceirizada para realizar a substituição. Mantendo em pleno funcionamento o serviço de iluminação pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Renascença, 27 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
Data: 05/03/2025 12:33:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Silmara T. Brambilla

Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MEMORANDO 108/2025

Renascença, 27 de fevereiro de 2025.

DE: AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PARA: GABINETE

Assunto: Resposta requerimento nº 002/2025

Situação do Poço 1:

No início da gestão, em janeiro de 2025, foi realizada uma análise para avaliar a situação dos poços, que se encontravam paralisados. Durante essa avaliação, identificou-se que o processo referente ao Poço 1, destinado a atender os moradores do Assentamento João de Paula, na comunidade João de Paula, estava estagnado devido à necessidade de retirada de materiais liberados junto à SANEPAR, na cidade de Cascavel – PR, conforme o anexo I das requisições extra de materiais que serão retirados na SANEPAR em Cascavel – PR.

Diante dessa situação, foi iniciado um processo de dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada no transporte desses materiais. Atualmente, o processo encontra-se em fase final e, nos próximos dias, os materiais serão retirados de Cascavel, possibilitando o andamento da obra.

O Município firmou um convênio com a SANEPAR para a construção do Poço 1 em anos anteriores. No entanto, conforme as diretrizes da SANEPAR, é permitida a execução de apenas um convênio por vez, sendo necessário alcançar no mínimo 80% de conclusão do primeiro convênio para dar início a um novo. Como à época a administração optou pelo Poço 1, é essencial finalizar essa obra para que um novo convênio possa ser formalmente solicitado para a construção do Poço 2.

Após a retirada dos materiais necessários para a continuidade da obra do Poço 1, o Município dará sequência às seguintes etapas:

- ✓ **Envaletamento** (escavação para acomodação das tubulações);
- ✓ **Conexão das tubulações** à rede de abastecimento;
- ✓ **Realização das ligações domiciliares**, garantindo o fornecimento de água aos moradores da região.

Situação do Poço 2:

O Poço 2 está planejado para atender os moradores do Assentamento João de Paula, na comunidade 1º de junho. No entanto, como mencionado anteriormente, é permitida a execução de apenas um convênio por vez, sendo necessário alcançar no mínimo



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

80% de conclusão do primeiro convênio para dar início a um novo, e a administração anterior optou por iniciar o Poço 1 primeiramente.

Dessa forma, a solicitação de um novo convênio para a construção do Poço 2 só poderá ser formalizada após a conclusão de no mínimo 80% das obras do Poço 1. O Município já está realizando o acompanhamento necessário e, assim que forem finalizadas as etapas pendentes do primeiro poço, iniciará os trâmites para viabilizar o Poço 2, garantindo o abastecimento de água para os moradores da comunidade 1º de junho.

A administração municipal reitera seu compromisso em dar continuidade aos serviços de saneamento, buscando atender as demandas da população de forma eficiente e transparente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDINEI ANTONIO PAGNO
Data: 27/02/2025 10:28:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDINEI ANTÔNIO PAGNO
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente
Portaria nº 05/2025

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
prefeituraderenascenca
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

ANEXO I

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná Rua do Colômbio, 166 - Jd. P. M. - Renascença - PR Fone: (41) 3550-8300 - CNPJ: 76.205.681/0001-96 Inscrição Estadual: IC 8088511 Curitiba		REQUISIÇÃO EXTRA DE MATERIAL - REM		NÚMERO 1943733 / 01	DATA EMISSÃO 17/09/2024	
REQUISITANTE - UNIDADE RENASCENÇA12231	ORDEM - APROVAÇÃO/FUNDIÇÃO C. D. CASCAVEL	PROPOSTA 015774	C. OBRAS 000	NR SAN	L.A. DESTINO OU CÓDIGO CONTÁBIL 8322342900520417	
DESTINO - LOCAL DE APLICAÇÃO/REDADES 2031	PRO DE SAÍDA	APLICAÇÃO ÁGUA <input type="checkbox"/>	ÁGUA INDUSTRIAL <input type="checkbox"/>	ESGOTO <input type="checkbox"/>	RESÍDUOS SÓLIDOS <input type="checkbox"/>	
REQUISIÇÃO GERAL REGIÃO <input type="checkbox"/> SUDE <input type="checkbox"/>	MANUTENÇÃO <input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO <input type="checkbox"/>	OBRA <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>		
UNIDADE CONSTRUTIVA	CAPTÇÃO <input type="checkbox"/>	ADUÇÃO <input type="checkbox"/>	TRATAMENTO <input type="checkbox"/>	COLETA <input type="checkbox"/>	RESERVAÇÃO <input type="checkbox"/>	
REDES <input type="checkbox"/>	LIGAÇÕES <input type="checkbox"/>	HIDRÔMETRO <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>			
EMPRESA - CÓDIGO 214 - P. M. RENASCENÇA	LOCAL DE ENTREGA RBRB - REQUISIT. RETIRA MATERIAL NO CD	OBSERVAÇÕES JARDIM DE PAULA I - SANEAMENTO RURAL -- PEDIDO DE EME REQUISIÇÃO				
ITEM	NÚMERO ESTOQUE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL			QUANTIDADE REQUISITADA	U. M.
01	27570	TUBO PVC-U JS PB PN750KPA NBR 5648 16M - 08 40 X DN 32			10.388,00	M
02	27570	TUBO PVC-U BT PB PN 0,80 MPA - NBR 5647 COMPRIMENTO TOTAL EM UTIL 5.888 M - DN 50			2.302,00	M
					12.588,00	
EMITENTE S016616 FRANCISANE BRIDA			ASSINATURA AUTORIZADA S016616 FRANCISANE BRIDA			



85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
 prefeituraderenascenca
 www.renascenca.pr.gov.br/
 administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!



Companhia de Saneamento do Paraná
 Inscrição Estadual: 1526-1185047-2/31
 Fone: 51.330.3635 - CDT: 76.205.681/0001-96
 Inscrição Federal: 10.800.51 Curitiba

**REQUISIÇÃO EXTRA
DE MATERIAL - REM**

NÚMERO: 1964907 / 01
DATA EMISSÃO: 16/01/2025

REQUISITANTE - UNIDADE RENASCENÇA(223)	ORIGEM - ALMOXARFADO FORNECEDOR C. B. CASCAVEL	NR 05/07 015774	C. ORGA 000	NR SAN	L.A. DESTINO OU CÓDIGO CONTÁBIL 8322.342.300520417
DESTINO LOCAL DE APLICAÇÃO (OBRAS) RENASCENÇA GERAL REGISTRO SUDRE	TIPO DE SAÍDA MANUTENÇÃO OPERAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/>	APLICAÇÃO ÁGUA <input type="checkbox"/> RESÍDUOS SÓLIDOS <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/>	ÁGUA INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> ESGOTO <input type="checkbox"/>		
UNIDADE CONSTRUTIVA CAPTAÇÃO <input type="checkbox"/> ADUÇÃO <input type="checkbox"/> TRATAMENTO <input type="checkbox"/> COLETA <input type="checkbox"/> RESERVAÇÃO <input type="checkbox"/> REDES <input type="checkbox"/> LIGAÇÕES <input type="checkbox"/> HIDRÔMETRO <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/>		EMPREENHAMENTO 212 - P. M. RENASCENÇA			
LOCAL DE ENTREGA 8888 - REQUISITO DE MATERIAIS NO CD		OBSERVAÇÃO SANEAMENTO RURAL - JOAO DE PAULA I -- PROJETO DE SVE			
		AGÊNCIA			

ITEM	NÚMERO ESTOQUE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA	UM
01	04370	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTA ELÁSTICA-JE (EMBALAGENS COM 500 OU 1.000 GRAMAS)	0,00	KG
02	314014	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC-U JS PR PN250KPA SBR 5648 25 X 06 - 60	1,00	UN
			7,00	

EMITENTE 5018610 FRANCISCA BREGA	ASSINATURA AUTORIZADA 5018610 FRANCISCA BREGA
--	---

ARMAT/03



85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
prefeituraderenascenca
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br



MEMORANDO 114/2025

Renascença, 28 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Engenharia
Para: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 004/2025 DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR

Vimos através do presente, responder ao requerimento nº 004/2025 apresentado pelas Sras. Vereadoras Ana Maria Zanini, Laura Southier, Srs. Vereadores Gilmar Schmidt, Marcos Antônio Valandro, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes e Jonas Maria de Oliveira que solicitam informações sobre a obra do ponto de ônibus próximo ao Ginásio Municipal de Esportes Mario Nardi.

Dados da Obra

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de abrigos para passageiros, localizados na Praça Santa Maria e no Ginásio Municipal de Esportes Mário Nardi, no Município de Renascença/PR.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 214.330,14 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta reais e quatorze centavos).

Contrato: 095/2024, datado de 25 de julho de 2024.

Valor Contratado: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Empresa Contratada: ERGE Construtora Ltda.

Prazo Contratual: 12 meses.

Prazo Inicial de Execução: 120 dias, com início em 2 de setembro de 2024 e término previsto para 31 de dezembro de 2024.

Prazo de Execução Aditado: 120 dias, com início em 1º de janeiro de 2025 e término previsto para 30 de abril de 2025.

Justificativa para Aditivo de Prazo de Execução: Necessidade de intervenções na rede de distribuição de energia elétrica, de responsabilidade da concessionária local, COPEL.





Relato sobre a Obra:

A presente obra refere-se à construção de dois abrigos para passageiros, sendo um localizado em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Mário Nardi e o outro na Praça do Bairro Santa Maria. Estes abrigos têm como objetivo principal proporcionar abrigo contra intempéries aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Renascença, que dependem do transporte escolar, oferecendo um local adequado para aguardarem a chegada do transporte.

Até o momento, a obra encontra-se com aproximadamente 51% de sua execução concluída, aguardando a finalização de serviços externos a obra para sua conclusão.

Especificamente no caso do abrigo localizado em frente ao Ginásio de Esportes Mário Nardi, destaca-se uma situação delicada, visto que a obra inclui também a substituição do padrão de entrada de energia, com o objetivo de atender de maneira mais eficiente às necessidades do centro esportivo. Para a conclusão deste abrigo, é imprescindível a remoção do padrão de entrada de energia elétrica existente. Contudo, a remoção deste padrão só poderá ocorrer após a instalação do novo padrão, o que requer a ligação da COPEL.

Quando o município solicitou a substituição da ligação de energia junto à COPEL, foi informado pela concessionária da necessidade de ampliação de carga/rede no local. Diante dessa informação, o município deu início aos trâmites legais necessários para a execução dos serviços, com o intuito de possibilitar a posterior ligação do novo padrão de energia elétrica. No entanto, a COPEL estabeleceu um prazo de 120 dias para a realização de tais serviços, com término previsto para 21 de abril de 2025.

Embora os serviços que não dependem da intervenção da COPEL já estejam em andamento, a conclusão total da obra está condicionada à finalização das obras de responsabilidade da concessionária, uma vez que a remoção do padrão antigo depende da conclusão destes serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO BASNIAK BOESE
Data: 28/02/2025 11:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil – Prefeitura de Renascença/PR

Recebi em: ___/___/___

Assinatura: _____



Memorando n.º 03/2025

Renascença, 06 de março de 2025.

Ao Gabinete da Prefeita

Em atendimento ao contido no Memorando n.º 115/2025, que tem por objetivo buscar esclarecimentos desta Procuradoria para auxiliar na resposta ao Requerimento n.º 005/2025, encaminhado pelo Poder Legislativo, informo o que em data de 28/02/2025 foi realizado o depósito judicial do valor de R\$ 57.047,87 (cinquenta e sete mil quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nos autos de AÇÃO DE TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, proposta pelo SIEMACO – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, visando bloquear os valores que a empresa Ágil LTDA teria a receber do Município, para assegurar o pagamento dos trabalhadores.

Dos documentos anexados ao Pregão Eletrônico n.º 128/2022 (processo n.º 198/2022) e das informações que foram repassadas pela Administração Municipal, observa-se que tão logo constatada a inadimplência da empresa Ágil em relação ao pagamento dos salários dos seus funcionários, foram realizadas notificações para que a

empresa sanasse a irregularidade, sob pena de rescisão contratual. Todavia, diante da inércia na resposta, o Município imediatamente procedeu a rescisão contratual e reteve os valores que seriam repassados para a empresa.

Por oportuno, cabe salientar que não é legítimo que o Município repasse os valores diretamente aos funcionários da empresa contratada, sob pena de sofrer as penalidades pelo órgão de controle externo.

Atenciosamente,

MARILIA
ZIMERMANN

FREESE:04794004907

Assinado de forma digital por
MARILIA ZIMERMANN
FREESE:04794004907
Dados: 2025.03.06 08:16:42
-03'00'

Marilia Zimermann Freese
Procuradora Jurídica
OAB/PR 45.332

Ofício nº05/2025

Renascença, 27 de fevereiro de 2025

Exma. Sra (a)

Venho por meio deste informar que durante reunião com a presidente do clube dos idosos sra. Noeli Pacce e representante do clube dos idosos sra. Tereza Giacomini, no dia 25 de fevereiro de 2025, as mesmas informaram que o grupo de idosos **não** tem desejo de realizar a viagem proposta por essa secretaria através do projeto do Governo do Estado "Viaja mais 60" para a cidade de Curitiba e Morretes a qual já havia sido orçada com empresa de turismo do município, totalizando o valor de R\$25.480,00 para 52 pessoas. As senhoras Noeli e Tereza mencionaram que o grupo deseja ir para um recanto ou águas termais.

Ademais, aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosa Maria Fontana Dias
Secretária Municipal de Assistência Social



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, composta pelos Vereadores (as) Marcos Antônio Valandro, Luana Stiz e Jonas Maria de Oliveira.

Aprova as contas de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença:

CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio n.º 410/2024 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando a regularidade da Prestação de Contas Anual do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento favorável à aprovação das contas do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: “*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal*”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, relativas ao exercício financeiro de 2023, e assim sendo, fica mantido o Parecer Prévio n.º 410/2024 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo n.º 207810/24.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 06 de março de 2025.

Marcos Antônio Valandro
Presidente

Luana Stiz
Vice-Presidente

Jonas Maria de Oliveira
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Dando-se continuidade a análise do Processo de Prestação de Contas relativo às contas do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Idalir João Zanella, submetemos à consideração do Plenário desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025, o qual contém a decisão tomada pela Comissão de Finanças e Orçamento favorável à aprovação das contas.

De acordo com o §4º do artigo 198 do Regimento Interno: “Esgotado o prazo para defesa ou tendo sido o Parecer Prévio pela regularidade das contas sem ressalvas, terá a Comissão de Finanças e Orçamento o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, **acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.**”.

Por assim entender, em obediência as normas regimentais e disposições da Lei Orgânica, essa Comissão expede o presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025 para que seja encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e, após, incluído em pauta para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Marcos Antônio Valandro
Presidente

Luana Stiz
Vice-Presidente

Jonas Maria de Oliveira
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Disciplina o uso de telefone celular durante as sessões e reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença/PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares ou equipamentos similares, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no Plenário da Câmara Municipal de Renascença, bem como durante as reuniões de comissões.

Art. 2º Os aparelhos de telefone celular devem permanecer desligados ou em modo silencioso, e, caso haja urgência no atendimento de uma ligação ou até mesmo efetua-la, o Vereador deverá comunicar o fato a Presidência e pedir licença para retirar-se do Plenário ou da Sala de Reuniões para fazer uso do mesmo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
vereador proponente

Ana Maria Zanini
vereadora proponente

Gilmar Schmidt
vereador proponente

Marcos Antonio Valandro
vereador proponente

Laura Southier
vereadora proponente

Jonas Maria de Oliveira
vereador proponente



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores (as) o presente Projeto que tem por finalidade de disciplinar o uso de telefone celular durante as Sessões e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Renascença.

Tal medida se faz necessária devido ao fato de que o uso do celular tira a atenção dos demais parlamentares, além de atrapalhar os colegas que estão próximos ou fazendo o uso do microfone, dificultando ou até mesmo impedindo de prestar atenção nas matérias que estão sendo discutidas e votadas durante as sessões.

Ante o nítido interesse público abrangido pela questão, solicitamos aos nobres pares à aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença,
Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
vereador proponente

Ana Maria Zanini
vereadora proponente

Gilmar Schmidt
vereador proponente

Marcos Antonio Valandro
vereador proponente

Laura Southier
vereadora proponente

Jonas Maria de Oliveira
vereador proponente



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Ofício nº 072/2025

Renascença - Pr, 24 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Encaminha Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar os Projetos de Leis nº 11 e 12/2025, para que sejam analisados e incluídos na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:0
6632359957

Assinado de forma
digital por FABELI
MANFREDI:0663235995

Dados: 2025.02.24
16:28:53 -03'00'

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal Sanidade + Produção, de Assistência técnica para o desenvolvimento da pecuária leiteira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica *Sanidade + Produção* para a Pecuária Leiteira, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, melhorar a produtividade e assegurar a qualidade do leite produzido no município.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – Capacitação em nutrição, reprodução, sanidade, qualidade do leite e gestão.
- II - Reduzir perdas econômicas decorrentes de manejo inadequado ou problemas sanitários.
- III - Incentivar práticas sustentáveis que promovam o bem-estar animal e a preservação ambiental.
- IV - Melhorar os indicadores de qualidade do leite, como CCS (Contagem de Células Somáticas) e CBT (Contagem Bacteriana Total).
- V – Orientar produtores rurais em boas práticas agropecuárias, visando à eficiência produtiva e econômica.
- VI – Participar das palestras oferecidas pela Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O programa abrangerá as seguintes áreas:

I - Nutrição:

- a) Orientação sobre formulação de dietas equilibradas e manejo alimentarem;
- b) Monitoramento da qualidade de alimentos volumosos e concentrados.

II - Reprodução:

- a) Acompanhamento técnico para melhoria da eficiência reprodutiva;
- b) Aplicação de protocolo para inseminação artificial e diagnóstico de gestação.



III - Sanidade:

- a) Orientação sobre vacinação e controle de zoonoses e doenças endêmicas;
- b) Monitoramento e controle de mastite e outras enfermidades que afetam a produtividade.

IV - Qualidade do Leite:

- a) Orientação sobre o correto manejo de ordenha, visando obter bons índices de controle de mastite através da Contagem de Células Somáticas (CCS) e qualidade microbiológica através da (CPP) para atender o que estabelece a IN77/2018 do MAPA.

V - Gestão:

- a) Orientação sobre planejamento financeiro e controle de custos;
- b) Orientação em gestão de rebanho e uso de softwares para controle produtivo.

Art. 4º Programa destinado aos Produtores rurais que atuem na agropecuária leiteira no município;

Art. 5º Os beneficiários deverão aderir formalmente ao programa, junto a Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente no Município de Renascença – Paraná, com os seguintes documentos:

- I. Preencher o formulário de inscrição no Programa junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Possuir Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) ativo no Município de Renascença;
- III. Estar regular na prestação de contas das notas fiscais de produtor rural emitida;
- IV. Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- V. Comprovar a regularidade da exploração pecuária junto à ADAPAR.
- VI. Participar de palestras fornecidas pela Secretária da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º O programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com apoio de Instituições de pesquisa e ensino; Cooperativas e associações de produtores; Organizações governamentais e não governamentais que atuem no setor agropecuário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará a supervisão técnica do programa, por meio de:

- I. Relatórios sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- II. Avaliação mensal do impacto nas propriedades participantes, com base em indicadores técnicos e econômicos.



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI

MANFREDI:07

6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:0663235995

Dados: 2025.03.07
08:27:43 -03'00'

Fabiele Manfredi
Prefeita Municipal



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MENSAGEM Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadoras,
Senhoras Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que institui o Programa Municipal Sanidade + Produção.

O município de Renascença, localizado na região Sudoeste do Paraná, possui uma área geográfica de 426,89 km² e uma densidade demográfica de 15,90 habitantes por km². Segundo dados preliminares do Censo Demográfico de 2022, sua população é de 6.839 habitantes, dos quais 48,84% residem na zona rural, evidenciando a predominância da atividade agropecuária na economia local.

De acordo com o Censo Agropecuário de 2017, Renascença conta com 787 estabelecimentos rurais, com uma área média de 47,9 hectares e empregando, em média, três pessoas por propriedade. Esses estabelecimentos estão distribuídos entre seis assentamentos, nove acampamentos e 23 comunidades rurais. As principais atividades econômicas do setor agropecuário incluem lavouras temporárias (57%) e pecuária (41%), com destaque para a bovinocultura de leite, presente em 59% das propriedades rurais.

No que se refere ao uso da terra, o Censo de 2017 indica que 66% da área rural do município é destinada ao cultivo de lavouras e 9% à pastagem. Além disso, conforme levantamento realizado em 26 de janeiro de 2023, há 1.073 Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAPs) registradas no município, das quais 719 estão inativas e apenas 354 encontram-se ativas, demonstrando a necessidade de políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar e promovam a sustentabilidade da produção rural.

Diante desse cenário, o Programa Municipal Sanidade + Produção surge como uma iniciativa essencial para fortalecer o setor agropecuário local, oferecendo assistência veterinária, controle sanitário e incentivo à produção sustentável. A adoção desse programa trará inúmeros benefícios, entre eles:

1. Melhoria da Saúde Animal e Redução de Doenças

A implementação de um sistema eficiente de sanidade animal ajudará a prevenir surtos de doenças, reduzindo impactos negativos na pecuária e na agricultura. Isso garantirá menores perdas econômicas, maior segurança na produção de carne, leite e derivados e mais estabilidade para os produtores.

2. Aumento da Produtividade e Rentabilidade

Investir em sanidade animal melhora os índices zootécnicos, garantindo que os animais cresçam de forma mais saudável e produtiva. Isso resulta em maior eficiência na produção, redução de desperdícios e aumento da rentabilidade para os produtores rurais.

3. Valorização da Produção Local

Produtos de origem animal com controle sanitário adequado têm melhor aceitação no mercado e podem alcançar valores mais altos de comercialização. Além disso, possibilitam novas oportunidades, como certificações de qualidade e inserção em mercados mais exigentes.

4. Atendimento às Exigências Sanitárias

A legislação sanitária, tanto nacional quanto internacional, tem se tornado cada vez mais rigorosa. A adoção de um programa estruturado auxiliará os produtores a se adequarem às normas vigentes, evitando sanções, multas e restrições na comercialização de seus produtos.

5. Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

A implementação de boas práticas sanitárias reduzirá o uso indiscriminado de medicamentos, como antibióticos, promovendo uma produção mais sustentável e assegurando o bem-estar dos animais.

6. Apoio Técnico e Capacitação dos Produtores

O programa oferecerá assistência técnica contínua, cursos de capacitação e



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

monitoramento sanitário, garantindo que os produtores tenham acesso às melhores práticas de manejo e gestão rural.

A criação do Programa Municipal Saúde + Produção representa um passo estratégico para o desenvolvimento agropecuário de Renascença/PR. Com ele, será possível fortalecer a economia rural, garantir a qualidade dos produtos agropecuários, proporcionar mais segurança e rentabilidade aos produtores e promover um crescimento sustentável para o município.

Diante da relevância desta iniciativa, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará benefícios significativos para toda a comunidade rural e para o desenvolvimento econômico de Renascença/PR.



FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Fabielei Manfredi
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.03.07
08:27:58 -03'00'

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose, no âmbito do Município de Renascença - Paraná.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Renascença, o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovinas, com os seguintes objetivos:

- I. Promover o controle, a prevenção e a erradicação dessas zoonoses;
- II. Garantir a sanidade animal e a saúde pública;
- III. Valorizar a produção agropecuária local.
- IV. Conscientizar os produtores rurais da cerca das necessidades do controle da brucelose e tuberculose.

Art. 2º O programa será executado em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e das normativas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

Art. 3º Fica o Município autorizado a subvencionar os produtores rurais inscritos no programa, custeando os exames veterinários com o valor máximo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: As vacinas da Brucelose (B19) será fornecida aos produtores rurais criadores de bovinos e bubalinos, onde serão devidamente identificadas e marcadas.

Art. 4º O programa é destinado a produtores rurais do município que possuem bovinos ou bubalinos;

Art. 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela implementação, gerenciamento e acompanhamento do programa.

Art. 6º As propriedades rurais com rebanho bovino poderão ser beneficiadas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Preencher o formulário de inscrição no Programa junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Possuir Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) ativo no Município de Renascença;



- III. Estar regular na prestação de contas das notas fiscais de produtor rural emitidas;
- IV. Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e a Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente;
- V. Comprovar a regularidade da exploração pecuária junto à ADAPAR.
- VI. Participar das palestras fornecidas pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º O Município está autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas para obter apoio técnico e financeiro na implementação do programa.

Art. 8º O pagamento aos habilitados será realizado mediante apresentação de atestados dos exames na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º Constatada irregularidade na aplicação dos incentivos mediante visita e emissão de laudo técnico, o infrator perderá o direito a novos benefícios por 2 (dois) anos.

Art. 10 O programa compreenderá as seguintes ações:

I. Diagnóstico e Monitoramento

- a) Exames para diagnósticos de brucelose e tuberculose nos rebanhos;

II. Educação e Sensibilização

- a) Palestras, oficinas e materiais educativos sobre prevenção e controle das doenças;
- b) Promoção de boas práticas sanitárias pelos produtores.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI
MANFREDI;0
6632359957

Assinado de forma
digital por FABIELI
MANFREDI;0663235995
Dados: 2025.03.07
08:26:34 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

MENSAGEM Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadoras,
Senhoras Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, valho-me do presente para encaminhar, para deliberação, o Projeto de Lei nº 12, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o subsídio de exames de brucelose e tuberculose de gado bovino e bubalino no âmbito do município de Renascença.

A implementação deste programa representa um avanço fundamental para o fortalecimento da pecuária local, garantindo mais segurança sanitária e econômica para os produtores rurais. A brucelose e a tuberculose são doenças de grande impacto, não apenas na saúde animal, mas também na saúde pública, uma vez que ambas são zoonoses e podem ser transmitidas para os seres humanos, colocando em risco a população.

O controle dessas enfermidades é uma exigência dos programas de erradicação estadual, regulamentados por normativas específicas, como a Portaria ADAPAR nº 133/2017 e o Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PECEBT). Esses programas visam estabelecer diretrizes sanitárias para o controle dessas doenças no estado do Paraná. No entanto, o elevado custo dos exames e procedimentos exigidos dificulta a adesão dos produtores rurais, que muitas vezes não conseguem arcar com essas despesas, comprometendo a efetividade do programa e a sanidade do rebanho.

Diante desse cenário, o subsídio proposto pelo projeto visa tornar os exames mais acessíveis, reduzindo o ônus financeiro sobre os produtores e incentivando a adoção das medidas sanitárias obrigatórias. Além de garantir a sanidade do rebanho, a execução deste programa trará benefícios diretos à economia local, aumentando a qualidade dos produtos agropecuários e possibilitando a valorização da produção bovina e bubalina do município.

Dessa forma, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto, permitindo que o município de Renascença avance no compromisso com a saúde pública, a segurança alimentar e o fortalecimento do setor agropecuário. Coloco-

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550-8300

 [prefeituraderenascenca](#)

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

me à disposição para eventuais esclarecimentos e reforço a importância de um debate construtivo para a efetiva implementação desta política pública.

Atenciosamente,

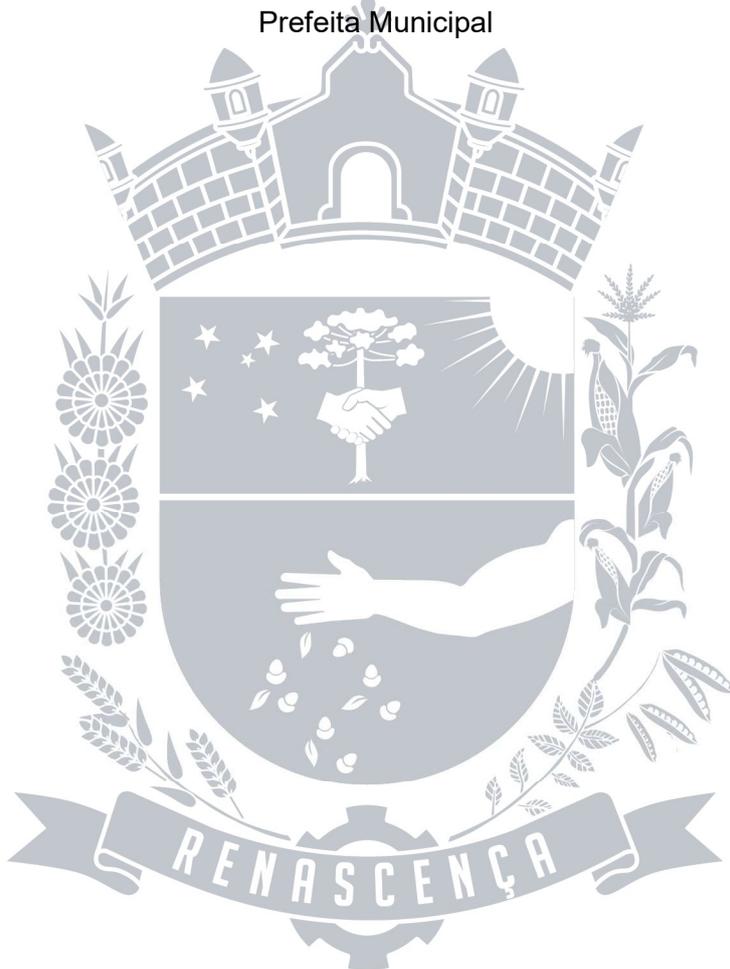
FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Assinado de forma digital
por FABIÉLI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.03.07
08:26:57 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

 (46) 3550-8300

 [prefeituraderenascenca](#)

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 009/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, que o Executivo Municipal através do setor competente, verifique a possibilidade de realizar uma nova licitação para a concessão do prédio público conhecido como "Boliche", bem como sua reforma e readequação para o uso da população e visitantes do município de Renascença.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este requerimento pelo fato de que o referido imóvel se encontra fechado há meses, sem que nenhuma providência tenha sido tomada para sua reabertura. O espaço, além de representar um importante ponto de entretenimento e lazer para a comunidade local e visitantes, também possui potencial econômico, podendo gerar empregos e movimentar a economia do município.

Diante disso, considerando a necessidade de preservar o patrimônio público e garantir que a população tenha acesso a espaços de lazer adequados e bem estruturados, solicito que sejam adotadas as medidas cabíveis para a realização da reforma do prédio e a abertura de um novo processo licitatório para sua concessão e funcionamento.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 07 de Março de 2025.

Marcos Antonio Valandro

Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 010/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, que o Executivo Municipal através do setor competente, verifique a possibilidade da retomada de funcionamento do imóvel público localizado no Lago Municipal Yara, no município de Renascença-PR atualmente cedido em comodato, o imóvel encontra fechado há mais de um ano, sem cumprir qualquer função social.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este requerimento pelo fato de que o referido imóvel pertence ao patrimônio público municipal e foi cedido mediante contrato de comodato a um particular;

Considerando que, conforme apurado, o imóvel permanece fechado há mais de um ano, sem exercer a finalidade social prevista no termo de cessão;

Considerando o interesse público na correta utilização dos bens municipais, a fim de garantir que cumpram seu papel social e atendam às necessidades da população;

Considerando que já foi apresentado requerimento anterior solicitando a retomada do imóvel e a realização de uma nova licitação para sua destinação adequada, mas até o momento não houve providências concretas;

Requeiro que a Prefeitura Municipal adote as medidas cabíveis para a retomada do imóvel em questão e providencie uma nova licitação para sua destinação, garantindo sua utilização de forma eficiente e em benefício da comunidade.

Na certeza de sua atenção e compromisso com a boa gestão do patrimônio público, aguardo resposta e providências dentro do prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 07 de Março de 2025.

Marcos Antonio Valandro

Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 007/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de realizar melhorias urgentes na estrada que liga a propriedade do senhor Clair até a comunidade de São Jorge, incluindo a desobstrução das sarjetas e a recuperação do leito da via, com nivelamento e reposição de material adequado, garantindo condições seguras de tráfego para os moradores e usuários da região.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária devido ao estado crítico em que se encontra a estrada, tornando-a praticamente intransitável. As sarjetas estão obstruídas, impedindo o escoamento adequado da água, o que agrava a erosão e deterioração da via. Além disso, as pedras estão soltas, aumentando os riscos de acidentes e dificultando a passagem de veículos, especialmente em dias de chuva. A estrada em questão é uma rota essencial para os moradores da comunidade de São Jorge, sendo utilizada para o deslocamento diário, de transporte escolar, escoamento da produção agrícola e outras atividades fundamentais para a população local. Dessa forma, é imprescindível que o poder público tome as providências necessárias com urgência para garantir a segurança e a trafegabilidade da via. Diante do exposto, solicita-se a análise e adoção das providências necessárias para a realização dessas melhorias essenciais.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 07 de Março de 2025.

**MARCOS ANTONIO VALANDRO
VEREADOR PROPONENTE**

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 008/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade da colocação de placas de sinalização, com identificação dos nomes das ruas no Bairro Zanella e no Bairro Cristo Rei.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária pelo fato de que na Rua Iria Buzzacaro, no Bairro Zanella, não existem placas indicando o nome da via, o que tem causado transtornos aos moradores e visitantes, dificultando a localização e o tráfego na região. Além disso, no Bairro Cristo Rei, diversas ruas estão sem sinalização adequada, prejudicando a orientação dos motoristas, entregadores e pedestres, além de dificultar o serviço de emergência, como ambulâncias e viaturas que precisam se deslocar rapidamente para atender ocorrências. Diante disso, e considerando a importância da correta identificação das vias públicas para a mobilidade urbana e segurança dos cidadãos, solicito que a administração municipal providencie a instalação das referidas placas nos locais mencionados.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 07 de Março de 2025.

**MARCOS ANTONIO VALANDRO
VEREADOR PROPONENTE**

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 009/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de realizar melhorias nas calçadas das ruas Marechal Floriano Peixoto e Nereu Ramos, Com a substituição dos passeios atuais por pavers padronizados, garantindo maior acessibilidade e segurança para os pedestres. Propõe-se, ainda, que a Prefeitura assuma integralmente os custos da obra, incluindo tanto o material quanto a mão de obra necessária para a execução do serviço.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo proporcionar mais acessibilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e pedestres das referidas vias. Atualmente, as calçadas apresentam condições inadequadas em diversos trechos, dificultando a locomoção, especialmente para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. A padronização do passeio público contribuirá para a organização e o embelezamento da cidade, além de facilitar a manutenção e a drenagem adequada da água da chuva. Considerando que a infraestrutura urbana é de responsabilidade do município e que nem todos os moradores possuem condições financeiras para arcar com os custos da obra, sugere-se que a Prefeitura assuma integralmente o investimento necessário para a realização da melhoria. Diante do exposto, solicita-se a análise e adoção das providências necessárias para a concretização desta obra essencial para a mobilidade e segurança dos cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 07 de Março de 2025.

**MARCOS ANTONIO VALANDRO
VEREADOR PROPONENTE**

Vereadores Apoiadores:



PROJETO DE LEI Nº 09/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 337.433,33 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetos de Agropecuária	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	(EA) Fonte: 856 –	286.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições <i>(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)</i>	CEF C/C 60710411 Convênio MAPA nº 957272/2024-Trator Agrícola de Pneus-Agricultura Familiar	50.933,33
TOTAL			337.433,33